



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER N° 2649 /2025**

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Processo n° 2216/25**

**Relator: DEPUTADO INÁCIO LOIOLA**

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1641/2025, de autoria do Deputado Ronaldo Medeiros, que "INSTITUI O "DIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA" NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

A proposta em análise institui, no âmbito do Estado de Alagoas, o Dia Estadual da Assistência Farmacêutica, a ser comemorado, anualmente, em 05 de maio.

Para o autor a proposta representa uma homenagem aos profissionais farmacêuticos e gestores da saúde, bem como uma oportunidade de reflexão sobre os avanços, desafios e a importância dessa política pública para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população alagoana.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do Projeto de Lei nº 1641/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de 12 de 2025.

PRESIDENTE

RELATOR